



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0954/13  
PLL Nº 077/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 80 /13 – CCJ

**Altera a ementa, o *caput* e o § 2º do art. 1º e o *caput*, os incs. I e III, als. *a* e *b*, e os §§ 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 10.836, de 11 de fevereiro de 2010, estendendo ao secretário de diligências do Ministério Público a permissão para livre estacionamento e parada de seu veículo particular.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Cláudio Janta.

O mencionado Projeto foi, preliminarmente, examinado pela douta Procuradoria desta Casa que, fl. 7, manifestou-se no sentido de que tanto sob a ótica da Constituição Federal, em seu artigo 30, incisos I e VIII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB –, em seu artigo 24, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, em seus artigos 8º, inciso XIV, e 9º, incisos II e IV, quanto da Lei nº 8.133/98, que dispõe sobre o Sistema de Transporte e Circulação no Município de Porto Alegre, artigo 1º, inciso IV, há previsão legal para atuação do legislador municipal na matéria, razão pela qual inexistente óbice a sua tramitação.

O aludido Parecer Prévio, com acuidade e por manifesta cautela, aduziu que, no próprio processo que deu origem à lei que ora se busca alterar, foi suscitado incompatibilidade com relação às normas do CTB, visto que, ao admitir o estacionamento em locais e em condições vedados, estaria a exceder o âmbito de competência municipal. Asseverou, no entanto, que na medida em que o Projeto almeja alterar lei que foi regularmente aprovada e vigora plenamente, descabe o reexame da matéria.

Assim, acolhemos o teor do Parecer Prévio do Órgão Consultivo da Casa, com a recomendação de prosseguimento da tramitação do Projeto de Lei, e concluimos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 21 de maio de 2013.

**Vereador Reginaldo Pujol,  
Presidente e Relator**



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0954/13  
PLL Nº 077/13  
Fl. 2

PARECER Nº 80 /13 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 28-5-13

Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente

Vereador Elizandro Sabino

Vereador Alberto Kopitke

Vereador Nereu D'Avila

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal